



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO IX – São Bento – Sexta-feira, 15 de março de 2019.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portaria nº. 001, De 12 de Março de 2019.

Institui a Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Documentação para recrutamento do pessoal a ser contratado, mediante Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº. 554/2011 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação São Bento - PB, no uso de suas atribuições legais, e, as observações no que couber nas Metas 8, 9 e 10 da Lei Nacional nº 13.005/2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação – PNE e da Lei Municipal nº 633 de 18 de junho de 2015, sobre o Plano Municipal de Educação – PME e de acordo com Lei Municipal nº 554/2011, institui a **Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Documentação do Processo Seletivo Simplificado - PSS** para a contratação temporária de profissionais exercerem a função **DOCENTE** na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos segmentos da 1ª e 2ª etapas ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Fica designada a Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Documentação para recrutamento do pessoal a ser contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, instruída pela Lei Municipal nº. 554/2011, formada pelos membros relacionados a seguir:

I – Eufábio Bezerra Queiroga – Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME.

II – Francisco Roberto Diniz Araújo – Coordenação da EJA - Secretaria Municipal de Educação.

III – Creuziene Pereira Andrade de Souza – Professora da EJA. EMEIEF Jarques Lúcio da Silva.

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, deste artigo.

§ 2º - A Presidência da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituída pelo membro relacionado no inciso II deste artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Documentação receber, analisar e avaliar todos os documentos e procedimentos relativos à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito as necessidades de pessoal para a função Docente de EJA, informando o período da contratação e justificando a realização do processo seletivo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Educação de São Bento - PB, em 12
Março de 2019.

RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO IMPRESB

EDITAIS E AVISOS

EDITAL 003/2019

A Prefeitura Municipal de São Bento - Paraíba inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.069.709/001-18, com sede nesta cidade à Praça Pedro Eulâmpio da Silva, s/nº 52, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, as observações no que couber nas Metas 8,9 e 10 da Lei Nacional nº 13.005/2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação – PNE e Lei Municipal nº 633 de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME e de acordo com Lei Municipal nº 554/2011, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação temporária de profissionais para exercer a função **DOCENTE** na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos segmentos da 1ª e 2ª etapas ofertados por esta Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O ingresso na função de Docente, através de vínculo temporário, para a função docente na modalidade EJA ocorre pela necessidade de cumprir determinações de Metas Nacionais estabelecidas na Lei Nacional nº 13.005/2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação – PNE, concomitantemente com a Lei Municipal nº 633/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, onde o diagnóstico do Município de São Bento apresenta um índice de 27% de pessoas com 15 anos acima analfabetas, far-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado- PSS, e, será realizado exclusivamente através de Análise Curricular, por meio do preenchimento do formulário de Inscrição na Sede da Secretaria Municipal de Educação – Avenida Pedro Eulâmpio da Silva, nº 715, Centro – São Bento – PB, por meio da Comissão de Avaliação, Análise e/ou Documentação do Processo Seletivo Simplificado constituído por Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município. O PSS será regido pelas regras estabelecidas neste Edital, observadas as normas básicas regentes do vínculo e função.

DAS REMUNERAÇÃO E DO CONTRATO

A remuneração da função Docente de vínculo temporário será no valor do salário mínimo vigente para 2019, com carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 horas de sala de aula, 5 horas de planejamento e 5 horas de atividades correlatadas com a função docente. O contrato terá validade de 10(dez) meses letivos, estabelecidos em Calendário Escolar conforme adequações necessárias a realidade de cada escola municipal e após



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO IX – São Bento – Sexta-feira, 15 de março de 2019.

aprovação do referido calendário pelo Conselho Municipal de Educação – CME, a contar da data do objeto celebrado entre as partes interessadas, podendo ser prorrogado por igual período, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme avaliação de desempenho com critérios abaixo:

Permanência de no mínimo de 60% dos estudantes no final do ano letivo;

Aprovação de no mínimo de 50% dos estudantes na turma;

Participação, no mínimo de 80% dos planejamentos e formação continuada oferecida pela SEMED.

DA FORMAÇÃO E FUNÇÃO

1º Segmento – 1ª a 4ª Séries

Etapa I - 1ª e 2ª Séries - Formação em Magistério e/ou superior em área pedagógica ou afim.

Etapa II - 3ª e 4ª Séries - Formação em Magistério e/ou superior em área pedagógica ou afim.

2º Segmento – 5ª a 8ª Séries.

Etapa II - 5ª e 6ª Séries – Formação Superior – Licenciatura Pedagogia e/ou Licenciatura em áreas específicas.

Etapa IV – 7ª e 8ª Séries – Formação Superior – Licenciatura Pedagogia e/ou Licenciatura em áreas específicas.

Parágrafo Único - Para as Séries Finais do Ensino Fundamental serão admitidos docentes que comprovem estar devidamente matriculados e cursando nível superior conforme exigido no Anexo I deste Edital.

DAS VAGAS

3.1- O PSS destina-se ao preenchimento de vagas para docentes na modalidade EJA, respeitada a habilitação.

3.2. A distribuição das vagas por unidade escolar dependerá da organização estabelecida pela SEMED, na forma do quadro constante do Anexo II deste Edital, as quais serão preenchidas segundo a ordem de classificação.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

As inscrições serão gratuitas e realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação – Avenida Pedro Eulâmpio da Silva, nº 715, Centro – São Bento – PB, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a quinta-feira, na sexta-feira das 07:30 às 13:00 horas, de 18 a 22/03/2019, por meio de formulário de inscrição, anexo IV deste edital.

O deferimento da inscrição dependerá do completo preenchimento do **Formulário de Inscrição**, comprovada veracidade das informações nela contida.

O candidato deverá preencher completamente o Formulário de Inscrição disponível na Sede da Secretaria Municipal de Educação – Avenida Pedro Eulâmpio da Silva, nº 715, Centro – São Bento – PB, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a quinta-feira, na sexta-feira das 07:30 às 13:00 horas, de 18/03 a 22/03/2019, sem omissões, no prazo estabelecido nesse Edital.

O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição,

podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A modalidade prevista na seleção será analisada de acordo com a graduação/habilitação informada no preenchimento do formulário de inscrição.

O candidato aprovado poderá ser lotado em qualquer uma das Unidades Escolares que integram a abrangência da SEMED, na zona urbana e/ou rural, sempre de conformidade com o interesse da Educação Municipal (existência de efetiva demanda identificada pela Coordenadoria Municipal de Educação de Jovens e Adultos – EJA).

Respeitada a opção do local de atuação, a efetiva lotação será promovida observando-se a prioridade dos candidatos melhor classificados em relação à titularidade.

Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração após entrega da referida documentação na data prevista neste edital, no que se refere à opção de **titularidade**.

Não serão aceitas inscrições por outra via, não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

Os candidatos que apresentarem comprovantes de escolaridade apenas em ensino médio ou superior em bacharelado não terão suas inscrições validadas.

DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por meio da **análise curricular** através das informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição e a comprovação via documento das informações prestadas.

No período e local definidos por este edital, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios da turma formada, de sua formação acadêmica e de seus respectivos títulos, e experiências profissionais (cópias e originais).

Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: a formação da turma, a análise da formação acadêmica, títulos obtidos e da Experiência Profissional, todos de caráter eliminatório e classificatório.

A pontuação a ser atribuída na Avaliação compreenderá a escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, conforme pontuação estabelecida no Anexo V deste Edital.

Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

Receberá nota zero o candidato que não entregar os documentos comprobatórios, na forma, no prazo e no local estipulado neste edital.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 – Apresentar matrícula da turma de EJA, com o mínimo de 20 estudantes, contendo documentos: CPF, RG, comprovante de escolaridade e comprovante de residência de cada estudante:

A Ficha de Matrícula será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 18/03/2019, no ato de inscrição.

A Coordenação da Educação de Jovens e Adultos será responsável pela entrega das Fichas de Matrículas no horário das



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO IX – São Bento – Sexta-feira, 15 de março de 2019.

07:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação – São Bento – PB.

7.2- Para a comprovação da Formação Acadêmica, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (cópias e originais):

Diplomas do Magistério e/ou Superior em área pedagógica/licenciatura ou afim à qual está concorrendo, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino;

Declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos e as disciplinas em que foi aprovado;

Declaração de conclusão do segundo período do curso de licenciatura, informando também estar devidamente matriculado e com frequência regular, no período posterior.

Para a comprovação do curso de Pós Graduação em nível de especialização ou de mestrado será aceito:

Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC

ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou

Declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento do TCC.

Para a comprovação do curso de aperfeiçoamento, será aceito:

Certificado expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou,

Declaração de conclusão do curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções e o resultado dos exames.

Para comprovar a atividade profissional, o candidato deverá apresentar um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, necessariamente na área educacional como docente, através de:

Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato, do contrato de trabalho e/ou declaração equivalente do órgão contratante.

Declaração ou certidão de tempo de serviço, em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie de serviço realizado e as atividades desenvolvidas, se realizado na administração pública; esta declaração deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos;

Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, e/ou declaração do contratante com firma reconhecida, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie de serviço realizado e as atividades desenvolvidas, em caso de serviço prestado a administração privada.

Todos os documentos para comprovação da atividade profissional deverão ser acompanhados dos documentos originais.

Cada título será considerado uma única vez.

A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não verdadeiros acarretará a

eliminação do candidato do PSS e o encaminhamento dos documentos as autoridades competentes para abertura de processo judicial.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Será aprovado na Análise Curricular o Candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos de acordo com as vagas previstas neste Edital;

Ocorrendo igualdade na NOTA DE CLASSIFICAÇÃO, entre 02 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

a) Tiver maior idade, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

Obtiver maior pontuação no item de titulação;

Obtiver maior pontuação no item referente à experiência profissional;

Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.

A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.

Os candidatos APROVADOS e NÃO CLASSIFICADOS constituirão o cadastro de reserva.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site www.saobento.pb.gov.br segundo cronograma do Anexo III deste Edital.

DOS RECURSOS

É facultado a qualquer candidato, interpor recurso, protocolado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da data seguinte à da publicação do fato que lhe deu origem, para o endereço: Sede da Secretaria Municipal de Educação – Avenida Pedro Eulâmpio da Silva, nº 715, Centro – São Bento – PB, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas de segunda a quinta-feira, na sexta-feira das 07:30 as 13:00 horas, por meio do formulário disponibilizado neste edital – Anexo V- devidamente preenchido, devendo ser analisado e julgado.

O recurso será dirigido à **Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Docentes de EJA**, a quem compete julgá-lo.

O candidato deverá instruir o recurso com argumentos consistentes, podendo juntar documentos.

O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 9.1 e Anexo VI - Cronograma, ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Docentes de EJA** é a instância administrativa para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O PSS terá validade de 10(dez) meses letivos, estabelecidos em Calendário Escolar pelo Conselho Municipal de Educação – CME, a contar da publicação da sua homologação do Diário Oficial do Município.

Será rescindido o contrato do Professor que descumprir o artigo 13 da LDB – Lei 9394/96, nos incisos:

(...)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO IX – São Bento – Sexta-feira, 15 de março de 2019.

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos realizará visitas in loco com o objetivo de zelar pelo bom andamento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos no município e encaminhará os problemas detectados para tomada das providências cabíveis

É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, pelo Diário Oficial do Município e pelo site www.saobento.pb.gov.br.

Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação

São Bento - Paraíba, 13 de Março de 2019.

Raimundo Alves Maia Filho
Secretário Municipal de Educação

EDITAL003/2019
ANEXO I

PERFIL PROFISSIONAL DA MODALIDADE – EJA E TITULAÇÃO

MODALIDADE	PERFIL METODOLÓGICO	ESCOLARIDADE DE MINIMA
EJA 1ª a 4ª Séries	A modalidade atende um público prioritário do ensino fundamental (comunidades quilombolas, população do campo e da cidade, egressos do Programa Brasil Alfabetizado). A oferta do ensino é por área de conhecimento, respeitadas as Diretrizes Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, por um período determinado, obedecendo à organização semestral de 50 (cinquenta) dias letivos.	Magistério e/ou superior em área pedagógica/licenciatura
EJA 5ª a 8ª Séries	Proporciona atendimento diferenciado, individualizado conforme necessidades cognitivas dos educando jovens e adultos, com flexibilidade espaço-temporal, respeitando o ritmo de aprendizagem dos que buscam escolarização e conclusão do Ensino	Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena em Áreas Específicas

	Fundamental. A oferta do ensino é por área de conhecimento respeitadas as Diretrizes Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, por um período determinado, obedecendo à organização semestral de 50 (cinquenta) dias letivos.	
--	--	--

EDITAL003/2019
ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

MODALIDADE EJA	CARGO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS
1ª A 4ª SÉRIES	Docente	190
5ª A 8ª SÉRIES	Docente	10

EDITAL003/2019
ANEXO III
CRONOGRAMA DE ETAPAS

ETAPA	ATIVIDADE	LOCAL	PERÍODO
1	Inscrição	Sede da Secretaria Municipal de Educação – Avenida Pedro Eulápio da Silva, nº 715, Centro – São Bento – PB, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a quinta-feira, na sexta-feira das 07:30 às 13:00 horas.	18 a 20/03/2019
2	Divulgação da lista dos candidatos aptos à análise	www.saobento.pb.gov.br	21/03/2019



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO IX – São Bento – Sexta-feira, 15 de março de 2019.

	da Docu- menta- ção.		
3	Inter- posi- ção de recursos	Sede da Secretaria Municipal de Educação – Avenida Pedro Eulâmpio da Silva, nº 715, Centro – São Bento – PB, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas de segunda a quinta- feira, na sexta- feira das 07:30 as 13:00 horas.	22/03/2019
4	Entre- ga de docu- mentação compro- batória	Para Comissão do Processo Seletivo Simplificado localizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação – Avenida Pedro Eulâmpio da Silva, nº 715, Centro – São Bento – PB, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas.	25 a 29/03/2019

5	Publicação do Resultado Preliminar	DOM e site www.saobento.pb.gov.br	09/04/2019
6	Interposi- ção de recursos	Para Comissão do Processo Seletivo Simplificado localizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação – Avenida Pedro Eulâmpio da Silva, nº 715, Centro – São Bento – PB, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas.	10/04/2019
7	Homologação e Publicação do Resultado Final	DOM e site www.saobento.pb.gov.br	12/04/2019

EDITAL 003/2019

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTE DE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:
RG:		CPF:
DADOS ESCOLARES		
Formação Acadêmica:		
ENDEREÇO		
Av/Rua:		Nº
Bairro:	Cidade:	Estado:
CONTATOS		
E-mail:		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO IX – São Bento – Sexta-feira, 15 de março de 2019.

Telefone celular: ()

São Bento – PB, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Do Candidato

Servidor Responsável Pela Inscrição

EDITAL 003/2019
ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	
/ /		
RG:	CPF:	
DADOS ESCOLARES		
Formação Acadêmica:		
ENDEREÇO		
Av/Rua:	Nº	
Bairro:	Cidade:	Estado:
CONTATOS		
E-mail:		
Telefone celular: ()		

São Bento – PB, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Do Candidato

Servidor Responsável Pela Inscrição

EDITAL 003/2019
ANEXO V

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ORIENTAÇÕES
Curso de Mestrado	1,0	1,0	Será computado apenas 01 curso
Curso de Especialização	1,0	1,0	concluído devidamente comprovado

Apresentação da turma formada com o mínimo de 20 alunos em documentos oficiais (ficha de matrícula, documentos pessoais, comprovante de residência e histórico escolar, o último apresentar quando necessário)	4,0	4,0	Será computado apenas 01 turma formada
Experiência profissional na área educacional em Docência.	1,0 (por ano)	2,0	Será computado até 03 anos
Participação em eventos educacionais (Seminários, Fóruns, Congressos, Palestras, Oficinas ou eventos equivalentes)	0,5 (por evento nos últimos 05 anos)	2,0	Será computado até 04 eventos
TOTAL: 10,0			

EDITAL 003/2019
ANEXO VI



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO IX – São Bento – Sexta-feira, 15 de março de 2019.

FORMULARIO PARA RECURSO

Á Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Documentação do Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata o Edital nº 00--/2019.

Nome candidato (a): _____

Nº de inscrição: _____

Área do Concurso: _____

Justificativa do candidato – Razões da solicitação do recurso:

Obs: Preencher com letra de forma; entregar este formulário na Sede da Secretaria Municipal de Educação – Avenida Pedro Eulâmpio da Silva, nº 715 – Centro – São Bento - Paraíba.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Nome do candidato(a): _____

Área do Concurso: _____

Nome do Funcionário: _____